



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAm/CCBS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33516799 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGCAM Nº 19

Dispõe sobre Normas para realização de Bancas de Aula de qualificação e de Defesa no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos.

A **Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a realização de Aulas de Qualificação e Defesas de Dissertações e Teses no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAm);

Considerando o disposto na [Resolução CoPG nº 014 de 14 de julho de 2022](#), resolve

ESTABELECEr o Ato Administrativo nº 19, revogando sem alteração de teor a Norma Complementar nº 16, de 23 de setembro de 2022 (documento SEI 1403575).

Art. 1º A realização de Aulas de Qualificação e Defesas de Dissertações e Teses pode ocorrer de modo presencial, remoto ou híbrido.

Art. 2º No caso remoto ou híbrido, o Programa de Pós-Graduação deve providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo da Aula ou Defesa.

Art. 3º Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no decorrer da Aula ou da Defesa remotos ou híbridos, cabe ao Presidente da Banca decidir sobre a homologação de seu resultado, caso os prejuízos não tenham comprometido a análise do trabalho, ou pelo seu cancelamento e adiamento.

Art. 4º Nos casos remotos ou híbridos, o presidente da Banca, na condição de servidor público que goza de fé pública, pode certificar que os membros que dela participaram à distância estão de acordo com o conteúdo do relatório de defesa no espaço reservado para tal.

Parágrafo único. O relatório de Defesa com essa certificação será enviado para homologação pelo Conselho de Pós-Graduação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Os casos omissos nesse Ato Administrativo serão analisados e avaliados pela CPG.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Vandoir Bourscheidt
Coordenador e Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG/PPGCAM)



Documento assinado eletronicamente por **Vandoir Bourscheidt, Coordenador(a)**, em 25/03/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1313916** e o código CRC **C84E1B7E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.045785/2023-82

SEI nº 1313916

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023